LEI Nº 3.567, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Homologa o termo de convenio celebrado entre o Munic1pio de Divinópolis e a Associação Comercial e Industrial de Divinópolis, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte termo de convênio, celebrado entre o Município de Divinópolis e a ACID - Associação Comercial e Industrial de Divinópolis, objetivando a comunhão de esforços para a criação e a implantação da Agência de Desenvolvimento de Divinópolis, que terá como meta fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município:

1. A duração do convênio é de 06 (seis) meses, de 15 (quinze) de janeiro a 15 (quinze) de julho de 1994, período em que o Município repassará as 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de CR$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e as subseqüentes reajustadas pelo IGPM, de 15 (quinze) de janeiro a 15 (quinze) de junho de 1994, para o custeio de recursos humanos e materiais para os estudos da implantação sendo as despesas acessórias e com viagens custeadas mediante acordo entre as partes.

2. A ACID cederá, em sua sede, o espaço para a instalação e funcionamento da Agência, aplicará os recursos exclusivamente nas finalidades do convênio, prestará contas ao Gabinete do Prefeito e responderá pelas despesas com telefone, material de escritório e correio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-039/94
Publicação: Jornal Agente, nº 09, de 31/05/94.